ATA NÚMERO DEZANOVE

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORNOS DE ALGODRES REALIZADA NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2014

Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e catorze, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões para o efeito destinada, reuniu a Câmara Municipal de Fornos de Algodres com as presenças de: Rita Isabel Almeida Silva, que presidiu, Alexandre Filipe Fernandes Lote e José Fernando Almeida Tomaz, vereadores. António Manuel Pina Fonseca, Presidente, e João Carlos Paulo Nunes Felício da Costa, Vereador, devidamente convocados para o efeito, encontravam-se ausentes. ----------

Deu-se início aos trabalhos pelas dez horas e trinta minutos. ----------

ORDEM DO DIA ----------

Interveio a Senhora Vice-Presidente para cumprimentar os Senhores Vereadores presentes, informando que estaria presente o Chefe de Divisão Técnica Municipal.----------

Convocou-se a presente reunião nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a fim de deliberar sobre os pontos abaixo mencionados. ----------

1 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 3 ----------

A Sr.ª Vice-Presidente informou sobre o pedido de alteração proposto pelos serviços de contabilidade, onde é comunicada a necessidade de realizar uma alteração orçamental para fazer face a necessidades urgentes nas rubricas: ----------

02020209 - Comunicações - 6.000,00€ devido à inexistência de saldo disponível para fazer face a despesas junto do fornecedor PT Comunicações, para proceder a liquidação de faturas do ano 2013. ----------

02040701 - Instituições s/ fins lucrativos - 3.000,00€ para fazer face a despesas com o fornecimento de alimentação às escolas EB1 e Jardins de Infância do concelho de Fornos de Algodres. ----------

0207030313 - Outros - 24.319,56€ relativo ao projeto FEADER "Galerias Ripícolas do Município de Fornos de Algodres" ----------

0207010401 - Reabilitação (Vias de Comunicação) - 16.000,00€ relativo ao pedido de cabimentação de um troço da Avenida 25 de Abril ----------

02020220 - Outros trabalhos especializados - 90.000,00€ - Este acréscimo resultou do volume de saneamento que se verificou até ao mês de Abril ser anormalmente elevado devido ao rigoroso Inverno que se fez sentir. ----------

0206020305 - Outras - 100,00€ - Na sequência da necessidade de cabimentação de acordo celebrado entre o Município de Fornos de Algodres e António Freitas do Amaral relativo ao abastecimento de Água nas Forcadas. ----------

A Sra Vice-Presidente propôs a sua aprovação. ----------

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade ----------

2 - PROCEDIMENTO COM VISTA À ELABORAÇÃO DE ACORDO DE EXECUÇÃO ----------

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro prevê uma nova forma de delegação de competências dos municípios nas freguesias. A delegação legal, prevista no artigo 132.º, estabelece que as competências aí elencadas pertencem às câmaras municipais, mas que se consideram delegadas nas juntas de freguesia com a celebração de um acordo de execução, previsto no artigo 133.º.----------

Cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do mesmo artigo 33.º, discutir e preparar com as juntas de freguesia acordos de execução das competências que lhe forem delegadas ao abrigo do disposto no artigo 132.º daquela Lei. ----------

Os serviços competentes do Município levaram a cabo estudo com o auxílio das informações fornecidas pela Freguesia, a fim de se concluir sobre a solução mais adequada, eficiente e eficaz sobre o exercício das competências adaptado à realidade factual e normativa de cada freguesia. ----------

Assim propôs-se início ao procedimento que culminará na celebração do contrato administrativo sob a forma de "acordo de execução", estabelecendo até ao dia 15 de setembro de 2014 a data de realização de estudos prévios à sua celebração. ----------

A Câmara deliberou por unanimidade proceder ao início do procedimento que culminará na celebração do contrato administrativo sob a forma de "acordo de execução", estabelecendo até ao dia 15 de setembro de 2014 a data de realização de estudos prévios à sua celebração. ----------

3 - PROCESSO DE OBRAS N.º 02/2014 - CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR REQUERIDO POR NUNO MIGUEL BERNARDO DOS SANTOS -----

O Chefe de Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre a pretensão do requerente em construir um edifício destinado a habitação. ----------

O Chefe de Divisão Técnica Municipal informa que o prédio enquadra-se em espaço rural e cumpre o disposto na alínea d) do número, 1 do artigo 35º do Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres. ----------

De acordo com as informações do Arq. Carlos Gomes e do fiscal municipal, de modo a manter os alinhamentos das edificações envolventes deve a implantação do edifício sofrer uma rotação entre 6º e 12º. ----------

Com base nos pareceres favoráveis do fiscal municipal e do Arq. Carlos Gomes, o Chefe de Divisão Técnica Municipal nada tem a opor à pretensão do requerente. ----------

Face ao exposto e em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe de Divisão Técnica Municipal: ----------

Deve o requerente, no caso de deliberação favorável, no prazo de seis meses, apresentar os projetos de especialidades necessários que devem ser entregues em conformidade o previsto

no número 5, do artigo 11º, da Portaria nº 232/2008, de 11 de março e de acordo com o número 4 do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado pela Lei 60/2007 de 4 de setembro, com a última redação publicada no Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de março. ----------

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade ----------

4 - PROCESSO DE OBRAS N.º 08/2014 - CONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA UNIFAMILIAR REQUERIDO POR RENATO NUNO BALTAZAR SANTOS ----------

O Chefe de Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre a pretensão do requerente em construir um edifício destinado a habitação. ----------
O Chefe de Divisão Técnica Municipal informa que segundo a informação do fiscal municipal e do Arq. Carlos Gomes o prédio enquadra-se em espaço rural e cumpre o disposto na alínea d) do número, 1 do artigo 35º do Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres. ----------
O Chefe de Divisão Técnica Municipal informa ainda que, de acordo com a informação do fiscal municipal e do Arq. Carlos Gomes, nada tem a opor à pretensão do requerente. ----------
Face ao exposto e em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe de Divisão Técnica Municipal: ----------
Deve o requerente, no caso de deliberação favorável, no prazo de seis meses, apresentar os projetos de especialidades necessários que devem ser entregues em conformidade o previsto no número 5, do artigo 11º, da Portaria nº 232/2008, de 11 de março e de acordo com o número 4 do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado pela Lei 60/2007 de 4 de setembro, com a última redação publicada no Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de março. ----------

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade ----------

5 - PROCESSO DE OBRAS N.º 09/2014 - CONSTRUÇÃO DE UM ANEXO (GARAGEM) REQUERIDO POR ANTÓNIO JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA --------

O Chefe de Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre a pretensão do requerente em construir um anexo destinado a garagem. ----------

O Chefe de Divisão Técnica Municipal informa que o prédio enquadra-se em espaço urbano e cumpre o disposto no artigo 25º do Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres. ----------

O Chefe de Divisão Técnica Municipal informa ainda que, de acordo com a informação do fiscal municipal e do Arq. Carlos Gomes, nada tem a opor à pretensão do requerente. ---------

Face ao exposto e em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe de Divisão Técnica Municipal: ----------

Deve o requerente, no caso de deliberação favorável, no prazo de seis meses, apresentar os projetos de especialidades necessários que devem ser entregues em conformidade o previsto no número 5, do artigo 11º, da Portaria nº 232/2008, de 11 de março e de acordo com o número 4 do artigo 20º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado pela Lei 60/2007 de 4 de setembro, com a última redação publicada no Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de março. ----------

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade ----------

6 - PROCESSO DE OBRAS N.º 10/2014 - CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR - SUBSTITUIÇÃO E ALTERAÇÃO DA COBERTURA REQUERIDO POR ANTÓNIO GIL LOPEZ ----------

O Chefe de Divisão Técnica Municipal emitiu parecer sobre a pretensão do requerente em alterar a cobertura de uma habitação e substituição da caixilharia existente. ----------

O Chefe de Divisão Técnica Municipal informa que o prédio enquadra-se em espaço urbanizável, conforme artigo 26º do Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres. ---------

O Chefe de Divisão Técnica Municipal informa ainda que, de acordo com a informação do Arq. Carlos Gomes e do fiscal municipal, a solução apresentada para a cobertura contraria o disposto no número 2, do artigo 21º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Fornos de Algodres. ----------

Conforme informação do Arq. Carlos Gomes, dada a solução arquitetónica proposta, bem como os motivos apresentados para a utilização deste tipo de cobertura, o Chefe de Divisão nada tem a opor à pretensão do requerente. ----------
Contudo, a Câmara solicitou ao Chefe de Divisão Técnica Municipal esclarecimento fundamentado sobre os motivos que apresenta para propor o deferimento. ----------

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade a reapreciação do projeto na próxima reunião ----------

7 - PROCESSO DE OBRAS N.º 11/2014 - CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE EÓLICO REQUERIDO POR PARQUE EÓLICO DO PISCO, S.A ----------

O Chefe de Divisão Técnica Municipal emite parecer sobre a pretensão do requerente em levar a efeito a construção de um parque eólico, constituído por um grupo de oito aerogeradores e uma estação meteorológica, sendo que um fica localizado na Serra do Pisco, Freguesia de Queiriz. ----------
O Chefe de Divisão Técnica Municipal informa que, o projeto se enquadra em espaço rural, conforme o disposto no artigo 35º do Plano Diretor Municipal de Fornos de Algodres. ---------
Segundo o Chefe de Divisão Técnica Municipal, a pretensão do requerente dispensa a Avaliação de Impacto Ambiental, conforme disposto na alínea b) do número 3, do artigo 1º e alínea i) do número 3 do anexo II, do Decreto-Lei 69/2000, de 3 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 197/2005, de 8 de novembro. ----------
O Chefe de Divisão Técnica Municipal informa que, e de acordo com a informação do fiscal municipal e do Arq. Carlos Gomes, nada tem a opor à pretensão do requerente. ----------
Face ao exposto e em virtude de reunir critérios adequados propôs-se o deferimento do pedido, cumprindo-se o teor do parecer do Chefe de Divisão Técnica Municipal. ----------

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade ----------

Relativamente aos pontos 8 e 9 a Sra Vice Presidente pediu desculpa por ter induzido em erro o executivo municipal, para a realização de procedimento de Concessão da Exploração do Bar da Zona de Lazer do Rio Mondego - Ponte de Juncais. Contudo e sobre essa matéria informou o seu total desconhecimento no que dizia respeito à titularidade do bem. Trata-se de um bem de domínio privado como tal não está sujeito autorização da Assembleia Municipal. ----------

8 - ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO - APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE CONCURSO E CADERNO DE ENCARGOS BEM COMO A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DA ZONA DE LAZER DO RIO MONDEGO - PONTE DE JUNCAIS ----------

A 20 de junho de 2014 foi deliberado aprovar o programa de concurso e caderno de encargos bem como a celebração de contrato de Concessão da Exploração do Bar da Zona de Lazer do Rio Mondego - Ponte de Juncais. Contudo, e segundo parecer do Dr. Cardoso Oliveira, de 31 de julho de 2014 "... *Face aos elementos que me foram fornecidos, nomeadamente caderno de encargos, o que está verdadeiramente em causa é a locação do Bar da Zona de Lazer do Rio Mondego - Ponte de Juncais, da qual o Município de Fornos de Algodres é comodatário.*" ----------
Assim e em virtude de não se tratar de um contrato de concessão segundo opinião do Dr. Cardoso Oliveira, propôs-se a anulação da referida deliberação. ----------

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade a anulação do programa de concurso e caderno de encargos bem como a celebração de contrato de Concessão da Exploração do Bar da Zona de Lazer do Rio Mondego - Ponte de Juncais ----------

9 - ANULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO - PROPOSTA PARA QUE SE SUBMETA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR DA ZONA DE LAZER DO RIO MONDEGO - PONTE DE JUNCAIS E FIXAÇÃO DAS RESPETIVAS CONDIÇÕES GERAIS ----------

A alínea p) do número 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro determina como competência da Assembleia Municipal, autorizar a câmara municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais. ----------

Contudo, a alínea ccc) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro estabelece como competência da Câmara Municipal a apresentação de propostas à assembleia municipal sobre matérias da competência desta. ----------

Esta exigência de autorização por parte da Assembleia Municipal, segundo parecer do Dr. Cardoso Oliveira de 31 de julho de 2014, "*apenas terá lugar no caso de bens de domínio público municipal, pelo que não tem aplicação no caso dos bens do domínio privado municipal, como é o Bar sito junto ao Rio Mondego, na Ponte de Juncais, concelho de Fornos de Algodres e que se encontrava inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 1.280, propriedade da Sogral - Sociedade de Granitos, Lda., que o cedeu ao Município de Fornos de Algodres, pelo período de 31 anos, por contrato de comodato outorgado em 2 de janeiro de 2007.*"... "Assim e segundo o advogado desta Câmara Municipal *"a Câmara Municipal não tem que propor à Assembleia Municipal que lhe seja autorizada a celebração da concessão em causa, já que esta cabe dentro das competências da Câmara Municipal.*" ----------

Significa que a Zona de Lazer da Praia Fluvial da Ponte de Juncais, não pertence à Câmara Municipal. A Câmara Municipal realizou aí intervenções no valor de 472.415,92€ conforme quadro constante anexo: ----------

Designação da Empreitada	Custo Total	Componente FEDER
Construção da Praia Fluvial da Praia de Juncais	322.336,81€	193.402,09€
Trabalhos Complementares da Construção da Praia Fluvial da Praia de Juncais	150.079,11€	
Total	**472.415,92€**	**193.402,09€**

Assim e à luz do artigo 1.129 "O *Comodato é o contrato gratuito pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa, móvel ou imóvel, para que se sirva dela, com a obrigação de a*

restituir." E nos termos artigo 1.132 "*Só por força de convenção expressa o comodatário pode fazer seus os frutos colhidos.*" que não terá acontecido. ----------

Todo este investimento foi realizado artigo no 1.280, propriedade da Sogral - Sociedade de Granitos, Lda., que não pertence ao Município de Fornos de Algodres, podendo este servir-se dela, mas sempre com a obrigação de a restituir. ----------

Assim e em virtude de não se tratar de um prédio objeto de domínio Municipal que dispensa a autorização da Câmara Municipal segundo opinião do Dr. Cardoso Oliveira, propôs-se anulação da referida deliberação. ----------

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade a anulação da deliberação - proposta para que se submeta à assembleia municipal a celebração de contrato de Concessão da Exploração do Bar da Zona de Lazer do Rio Mondego - Ponte de Juncais e fixação das respetivas condições gerais ----------

10 - CONCESSÃO DE APOIOS A ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CEB -

Relativamente a este ponto a Sra Vice-Presidente, passou a palavra ao Sr. Vereador Alexandre Filipe Fernandes Lote a fim de informar o executivo sobre a concessão de apoios a alunos do ensino pré-escolar e 1.º CEB. ----------

O Sr. Vereador Alexandre Filipe Fernandes Lote usou da palavra, informando que os apoios aos alunos do 1.º CEB iriam ser atribuídos em função dos escalões em que se encontram as famílias e que esta matéria irá ser regulamentada. ----------

A Câmara tomou conhecimento ----------

11 - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA ----------

A Sra Vice-Presidente, após leitura da ata, propôs a sua aprovação. ----------

A Câmara deliberou aprovar por unanimidade. ----------

Não havendo mais nada a tratar a Senhora Vice-Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi lavrada a presente ata que vai ser lida e assinada nos termos da lei. ----------

A Vice-Presidente da Câmara

(Rita Isabel Almeida Silva)